

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 50 | 22 de julho de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

CHEGOU...

AGORA A LEÃO XIII ESTÁ
ATENDENDO A POPULAÇÃO
NA SEDE DA SECRETARIA DA
MULHER E DO IDOSO COM:

Fundação
Leão XIII

**ACESSO GRATUITO PARA EMISSÃO
DE NOVOS DOCUMENTOS COMO
CERTIDÕES E CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**VALE SOCIAL, CARTÃO QUE PERMITE GRATUIDADE
EM TRANSPORTE PÚBLICO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU DOENÇAS CRÔNICAS QUE
ESTEJAM EM TRATAMENTO MÉDICO EM UNIDADE
PÚBLICA DE SAÚDE**

TODAS AS TERÇAS FEIRAS DE 09:00 ÀS 16:00
LOCAL: RUA CAMILA NÚMERO 04
PORTO BELO - MANGUINHOS (ANTIGO CCAA)



Secretaria Municipal
da Mulher e do Idoso



**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

CAIO CORRÊAS CANELLAS (Interino)

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE**DECRETO Nº 1.958, DE 21 DE JULHO DE 2022**

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre a criação da Creche Escola Municipal ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, em atendimento à Meta nº 1, do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os deveres do Município para com a educação nos termos do art. 205, da Constituição Federal, competindo-lhe organizar, manter e desenvolver os órgãos do Sistema Municipal de Ensino, para atuação prioritária no Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na modalidade de Educação Infantil,

DECRETA:

Art.1º Fica Criada a CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, destinada a alunos da Educação Infantil em regime parcial e/ou integral.

Art.2º A Unidade Escolar criada por este Decreto, localizada na Rua João Batista, nº 7, na localidade de José Gonçalves, neste Município, passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A Unidade Escolar oferecerá atendimento em horário integral e/ou parcial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de julho de 2022.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito em Exercício



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.960 DE 22 DE JULHO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 234.583,25 (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 234.583,25 (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de julho de 2022.

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito em Exercício

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO N º 1960 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública	
ATIVIDADE	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB	
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos			
049 - Roy Exc.			234.583,25
Total da Suplementação			234.583,25

ANEXO II - DECRETO Nº 1960 - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0155	Parcerias, Projetos e Programas	
ATIVIDADE	2.367	CONSULTORIA DE CAPTAÇÃO PARA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO	
ELEMENTO	33933900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos			
049 - Roy Exc.			150.000,00
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010	Treinamento e Capacitação	
ATIVIDADE	2.368	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos			
049 - Roy Exc.			84.583,25
Total da Anulação			234.583,25



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466, DE 5 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 31 de julho de 2022, ROSELENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Gerente de Povos Tradicionais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 242, de 27 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 5 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 469, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito desde 7 de julho de 2022, a cessão da servidora MARGARETH MATTOS DOS SANTOS, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1557, estatutária, colocando-a à disposição da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com efeito desde 7 de julho de 2022, a cessão do servidor OZIEL ANDRADE, cargo Porteiro, matrícula nº 12675, estatutário, colocando-o à disposição da Prefeitura da Cidade de São Francisco de Itabapoana, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 029/2022

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para aquisição de mesa de Ping-Pong, Mesa de Pebolim e Mesa de Futmesa**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **14/07/2022 a 13/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ARTHUCELY COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:15727912000137Assinado de forma digital por
ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:15727912000137
Dados: 2022.07.19 10:15:57
-03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

611

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de julho de 2022.

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:15727912000137

Assinado de forma digital por
ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:15727912000137
Dados: 2022.07.19 10:16:38 -03'00'

Alexandre de Almeida Carvalho
ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

612

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 029/2022

Data do Certame: 02/06/2022

Processo Adm: 1966/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA DE PING-PONG, MESA DE PEBOLIM, MESA DE FUTMESA E BOLA DE FUTEBOL.

Fornecedor		CNPJ:				
ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		15.727.912/0001-7				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	KIT PARA TÊNIS DE MESA / PING PONG COM DOIS SUPORTES E REDE	UNID	KLOPF	20,000	110,0000	2.200,00
4	MESA DE PEBOLIM	UNID	KLOPF	20,000	1.336,0000	26.720,00
SubTotal R\$:						28.920,00

ARTHUCELY
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:1572791200013
7Assinado de forma digital por
ARTHUCELY COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:15727912000137
Dados: 2022.07.19 10:17:35
-03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

613

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 029/2022

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para aquisição de mesa de Ping-Pong, Mesa de Pebolim e Mesa de Futmesa**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **14/07/2022 a 13/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CRISTINA VILLARINHO AUGUSTO: 08389794756

Assinado digitalmente por CRISTINA VILLARINHO AUGUSTO:08389794756
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=108701440:010137, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR/CERTIFICADOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=CRISTINA VILLARINHO AUGUSTO:08389794756
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 11:36:23-03'00'
Foxit: PDF Reader Versão: 11.2.1

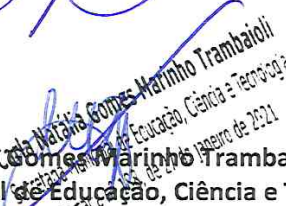
**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

604

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de julho de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO
Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e TecnologiaCRISTINA
VILLARINHO
AUGUSTO:
08389794756

Cristina Villarinho Augusto

C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI

Assinado digitalmente por CRISTINA VILLARINHO
AUGUSTO:08389794756
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=10570144000137, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARBRCERTIFICADOS, OU=RFB
e-CPF A1, CN=CRISTINA VILLARINHO AUGUSTO:
08389794756
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 11:36:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Celso

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 029/2022

Data do Certame: 02/06/2022

Processo Adm: 1966/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA DE PING-PONG, MESA DE PEBOLIM, MESA DE FUTMESA E BOLA DE FUTEBOL.

Fornecedor		CNPJ:				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
	C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI	30.557.974/0001-:				
5	MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING-PONG)	UNID	KLOPF	20,000	930,0000	18.600,00
					SubTotal R\$:	18.600,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

616

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 029/2022

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para aquisição de mesa de Ping-Pong, Mesa de Pebolim e Mesa de Futmesa**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **14/07/2022 a 13/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 32.056,00 (trinta e dois mil e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:191073177
107317735
Assinado de forma digital por LUIZ GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:191073177
35
Dados: 2022.07.14 17:21:51 -03'00'



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

61-

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de julho de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO


Carla Natalia Gomes Mariano Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

LUIZ GABRIEL BARBOSA Assinado de forma digital por LUIZ
GABRIEL BARBOSA
BAALBAKI:19107317735 BAALBAKI:19107317735
Dados: 2022.07.14 17:22:02 -03'00'

Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki
EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

618

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 029/2022

Data do Certame: 02/06/2022

Processo Adm: 1966/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA DE PING-PONG, MESA DE PEBOLIM, MESA DE FUTMESA E BOLA DE FUTEBOL.

Fornecedor		CNPJ:				
EBS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		36.349.072/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	BOLA DE FUTEBOL	UNID	DALEBOLL	16.000	60,0000	960,00
3	MESA DE FUTMESA	UNID	OPS SPORTS	8,000	3.887,0000	31.096,00
				SubTotal R\$:		32.056,00
				Total Geral R\$:		79.576,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento nº 080/2022

Processo nº 11.889/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **NOVO TEMPO LABORATÓRIO LTDA.**

Objeto: prestação de serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico em Anatomia Patológica e Citopatologia, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8666/93

Valor **R\$ 1.004.355,12** (Um milhão e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos),

12(doze) meses

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Termo de Aditivo nº 01/2022 – Prazo/Acréscimo

Contrato de nº 025/2021

Processo nº 3094/2021

Contratante: Locatária: Prefeitura Municipal de Administração, representada pela Secretaria Municipal de Administração

Contratada: **Distribuidora Violetras LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato nº 025/2021, em 25% (vinte e cinco por cento), bem como, prorrogar o prazo de vigência, tendo por base a planilha orçamentária, anexa, onde consta os valores discriminados.

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Valor: **R\$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais)** mensais,

Prazo: 12 meses

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2022.

Anderson dos Santos Chaves



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS-RJ.**

1 Aos vinte nove dias do mês e março de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos,
2 reuniram-se presencialmente, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais, situada
3 Avenida José Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ – Cep:28953-814,
4 salas 02 (dois) e 04 (quatro). O Sr. Alexander Ferreira Santos, deu início aos trabalhos notificando
5 os presentes, as faltas justificadas dos seguintes conselheiros: Fernanda Cristina Brito da Costa,
6 Miriam Oliveira da Silva, Sandra Eliza de Souza Ferreira e Lucy Pereira Alves Santos. Da pauta
7 constavam os seguintes assuntos: 1. Elaboração de Parecer das contas do FUNDEB do exercício do
8 ano de 2021; e 2. Assuntos Gerais. A reunião foi iniciada com a fala da Sra. Kelly sobre os prazos
9 para o preenchimento do SIOPE, informando a todos que o prazo para lançar o relatório do primeiro
10 bimestre de 2022 seria no dia 30 de março e que este Conselho precisa lançar todos os relatórios
11 referente ao ano de 2021, sendo responsabilidade do Presidente o lançamento dos dados. A Sra.
12 Bárbara Moreira informou que todos os informes que realiza ao Colegiado, são repassados para a
13 Dra. Isabel e que o Ministério Público está ciente de todas as situações que acontecem nos
14 Colegiados referentes às demandas não atendidas, que entende que a situação deste Conselho é
15 atípica, porém com a sua regularização nada mais impede o preenchimento dos documentos. O
16 conselheiro Sr. Rodrigo Ramalho questionou a Sra. Kelly Cristina Batista Fonseca, Gerente de
17 Programas Especiais, se o período de apuração é bimestre ou trimestre, e a mesma reafirmou que o
18 prazo é bimestral e que o CACS-FUNDEB está com os seis bimestres de 2021 e o primeiro bimestre
19 de 2022 em atraso, então o Sr. Rodrigo Ramalho ressaltou a necessidade de haver celeridade nos
20 processos para que se alcance o cumprimento das datas. A Sra. Kelly Cristina pontuou a necessidade
21 do Sr. Alexander registrar a sua senha no programa para realizar as atualizações. O Sr. Anderson
22 Oliveira pontuou que havendo Reunião Ordinária na semana seguinte, seria importante
23 trabalharmos nestes relatórios, já solicitando os documentos necessários para a formulação dos
24 mesmos. A Sra. Olívia Garcia pontuou que era preciso organizar as falas durante a reunião para que
25 a Ata possa ser feita com tranquilidade. A Sra. Kelly Cristina voltou a explicar sobre a importância
26 do cadastro da senha no SIOPE, podendo acessar o RREO e que o prazo será até o dia seguinte. O
27 Sr. Rodrigo Ramalho perguntou se houver dificuldade do Presidente para fazer a senha se a Sra.
28 Kelly Cristina poderia ajudá-lo, a mesma se prontificou e a Sra. Bárbara Moreira também se colocou
29 a disposição e o Presidente disse que resolveria nesta presente data. A Sra. Kelly Cristina explicou
30 que cada bimestre de registro gera um código e esse código é necessário para que se faça o
31 lançamento do bimestre seguinte. A Sra. Olívia Garcia perguntou se o SIOPE funciona como o
32 SIGECOM, em que o lançamento acontece anualmente, sendo feito o lançamento pelo Presidente
33 do Parecer produzido pelo Colegiado. A Sra. Kelly, ressaltou que o parecer é produzido pelo
34 Colegiado, mas o lançamento é responsabilidade do Presidente. A Sra. Olívia Garcia perguntou ao



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS
FUNDEB Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

35 Sr. Ronaldo Alves se o mesmo havia achado o nome de um agente administrativo na listagem e o
36 mesmo afirmou que encontrou alguns e os mesmos tinham cargo comissionado, sendo que eles
37 entraram em FUNDEB 70%, a Sra. Larissa Revelles disse que os profissionais estavam diretamente
38 ligados à educação, a Sra. Olivia Garcia afirmou ter o mesmo entendimento, o Sr. Ronaldo Alves
39 disse que isso não é válido na legislação antiga que a mesma encontra-se em análise. A Sra. Cristiane
40 Azevedo declarou que precisamos ter bem claro que estamos analisando as contas referentes ao
41 exercício de 2021 e que as regras de 2021 não são as mesmas de 2022, prosseguiu dizendo que as
42 folhas de pagamentos analisadas por ela, de novembro, foi bem alta, porque neste mês foi pago,
43 devidamente ressaltou a mesma, toda a "dívida" com os profissionais referentes ao quinquênio e
44 que entre o rateio e o pagamento das dívidas o governo deve primeiramente se preocupar com pagar
45 os direitos. Os conselheiros Sra. Larissa Revelles e Anderson Oliveira concordaram com a Sra.
46 Cristiane Azevedo. A Sra. Larissa Revelles informou que haviam servidores com processos de
47 enquadramento e quinquênio parados desde o ano de 2014 e que não tiveram os seus direitos pagos
48 até então. Ato contínuo a Sra. Cristiane Azevedo relatou que se justifica o alto valor devido a esses
49 pagamentos, ressaltando que os pagamentos estão sendo feitos com periodicidade compatível com
50 o que é correto e que todos os profissionais que tinham direito foram enquadrados, pontuou também
51 que as verbas do FUNDEB precisam entrar na valorização do servidor de forma permanente e não
52 acumular o valor para repassar em forma de abono que não é permanente. A Sra. Larissa Revelles
53 declarou que o aumento salarial é um investimento permanente. Concluindo a sua fala nesse
54 momento a Sra. Cristiane Azevedo declarou que identifica a verba neste quesito como bem utilizada,
55 porém ressaltou que a folha de pagamento precisa estar dividida em servidores pagos com FUNDEB
56 70% e os servidores pagos com FUNDEB 30%. A Sra. Larissa Revelles pontuou que algumas folhas
57 de pagamentos estavam divididas e outras não, ressaltou que a mudança na Lei também gerou
58 demandas aos setores para realizar os registros de acordo com a nova Lei, completou dizendo que
59 segundo dados repassados foram gastos 87,06% dos recursos com folhas de pagamentos. O Sr.
60 Anderson Oliveira afirmou que o total da conta é o somatório das entradas e o superávit do exercício
61 anterior. A Sra. Larissa Revelles informou que em 2021 também houve superávit no valor de cerca
62 de 3 milhões e que será utilizado em 2022. A Sra. Marilda Alegre questionou que deveria haver uma
63 prestação de contas até a data da nova Lei e outra posteriormente. O Sr. Anderson Oliveira pontuou
64 que a Lei mudou em dezembro de 2020 e que o Colegiado poderia elencar diversas inconsistências,
65 listando as mesmas e que 2022 essas pontuações deveriam ser analisadas de forma criteriosa. A Sra.
66 Luciana Franco elencou que as inconsistências devem entrar como ressalvas. Então o Sr. Anderson
67 Oliveira declarou que o ideal era que o Colegiado de posse de todas as inconsistências procurasse
68 junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, justificativas para as
69 mesmas, porém o tempo escasso não permitiria tal ação. E que pela falta dos dados não se pode
70 afirmar de forma comprovada que foi pago ou deixou de ser efetuado, o que encaminha a ressalva.
71 Também declarou que o tempo para análise de toda a documento foi curto, além de o trabalho ter
72 sido intenso. A Sra. Luciana Franco sugeriu que fosse relatado no Parecer que a conferência foi feita
73 por amostragem sendo constatadas as seguintes inconsistências e então elencar as inconsistências.
74 O Sr. Ronaldo Alves então declarou que ficou encarregado de analisar o mês de dezembro
75 realizando um trabalho muito criterioso e que levou algumas semanas trabalhando para formular
76 documento com possíveis irregularidades, declarando que encontrou uma aberração o Colégio



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS
FUNDEB Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

77 Municipal Paulo Freire, que não deveria entrar no FUNDEB 30%, por esse motivo segundo o
78 conselheiro ele acha que não foram gastos os FUNDEB 70% com pagamento. A Sra. Cristiane
79 Azevedo disse que de forma geral se gastou, porém é preciso retirar desse geral os profissionais que
80 deveriam entrar na sub vinculação referente ao FUNDEB 30%. A Sra. Olivia Garcia declarou que
81 o momento é de elaborar o Parecer e perguntou se todos os documentos solicitados foram entregues.
82 A Sra. Larissa Revelles afirmou que sim e apontou para a caixa onde estavam a documentação. A
83 Sra. Olivia Garcia perguntou se os mesmos não foram digitalizados. A Sra. Larissa Revelles relatou
84 que estavam disponíveis somente de forma física, sendo a documentação o trabalho de um ano
85 inteiro para dar conta em um mês e salientou que para o próximo exercício o colegiado se empenhe
86 para não permitir que se acumule. Então a Sra. Olivia Garcia declarou que as informações referentes
87 a 2021 já estavam disponíveis em dados abertos, sendo inclusive enviados para outros órgãos e que
88 os mesmos já deveriam ter sido enviados independente de solicitação, pois já se sabia da necessidade
89 da emissão do parecer, dizendo não haver desculpas para tal ação e que o fato dos documentos
90 estarem impressos dificulta a análise. Ato contínuo solicitou ao presidente que proceda a votação.
91 O Sr. Ronaldo Alves sugeriu que o presidente desse o parecer e que os demais votassem o parecer
92 do presidente. O Sr. Alexander Ferreira declarou que também observou diversas inconformidades e
93 a que mais lhe causou espanto foi a situação do Colégio Municipal Paulo Freire, porque nos meses
94 de outubro, novembro e dezembro os professores do Colégio aparecem na folha de pagamento
95 gastos com o FUNDEB, declarou que procurou legislação que garanta esse tipo de pagamento e não
96 encontrou. A Sra. Larissa Revelles declarou que o FUNDEB pode pagar os servidores da Ed. Básica,
97 sendo o Ensino Médio constante da Educação Básica, o município pode atender o mesmo, porém a
98 prioridade é para a Ed. Infantil e o Ensino Fundamental. A conselheira ressaltou que houve durante
99 o ano de 2021 diversas manifestações populares para que o município não entregasse o Colégio para
100 o estado, mesmo não recebendo verbas para mantê-lo em funcionamento, então provavelmente essas
101 inconsistências aconteceram neste momento, e que o estado deveria ser acionado para repassar as
102 verbas inerentes aos alunos do Colégio Municipal Paulo Freire, continuou dizendo que a
103 comunidade escolar não iria aceitar o fechamento e nem a estadualização do Colégio Municipal
104 Paulo Freire. O Sr. Ronaldo Alves declarou que a competência é do Estado. A Sra. Cristiane
105 Azevedo declarou que o problema é a fonte utilizada para o pagamento. O Sr. Ronaldo Alves
106 declarou que esse fato é uma irregularidade séria e que os conselheiros não podem corroborar com
107 isso e que estava terminando a tabela para passar os valores e que tem que ser cobrado a quem é de
108 direito se a atribuição é do estado e o município quer ofertar não deve usar recursos do FUNDEB
109 para isso, que pague de qualquer outra fonte. A Sra. Larissa Revelles disse que esse fato não trouxe
110 prejuízo aos demais profissionais e que o município atendeu aos apelos da sociedade. A Sra. Marilda
111 Alegre relatou a preocupação da forma que o texto seria relatado para que esse fato não fosse usado
112 para o possível fechamento do Colégio Municipal Paulo Freire e que o governo não utilize o
113 colegiado como aqueles que causaram essa ação. A Sra. Cristiane Azevedo disse que o conselho
114 tem que se ater com o que é correto. O Sr. Anderson Oliveira declarou que não acha coerente
115 ficarmos debatendo opiniões e que era preciso encaminhar a votação sendo elencado por cada
116 conselheiro os seus argumento para cada voto. A Sra. Cristiane Azevedo entende que deveriam
117 primeiro ser elencadas as inconformidades para depois proceder a votação. O Sr. Anderson Oliveira
118 declarou que para reprovação seria necessário elencar as provas, já as ressalvas são pontuações a



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Larissa', 'Luciana', 'Ronaldo', and 'Cristiane'.

119 ser corrigida e que a falta de análise dos documentos gera uma insegurança para a confecção do
120 parecer, salientando que há uma necessidade de adequar o tempo voluntário dedicado ao conselho
121 para que as demandas sejam atendidas com segurança. O Sr. Ronaldo Alves relatou que foi gasto
122 com o Colégio Municipal Paulo Freire no mês de dezembro a quantia de R\$429.127,28, gastou com
123 a folha do FUNDEB. A Sra. Larissa Revelles declarou que se o TCE acionar o Município o mesmo
124 irá transferir dos recursos próprios o valor para o FUNDEB, e que posteriormente irá acionar o
125 Estado. A Sra. Luciana Franco disse que quem vai informar ao tribunal é o CACS - FUNDEB. O
126 Sr. Rodrigo Ramalho relatou que a Lei não proíbe utilizar esse valor com o Ensino Médio. O Sr.
127 Alexander Ferreira declarou que não há na cartilha do FUNDEB justificativa para o pagamento do
128 Ensino Médio com verbas do Fundo. O Sr. Rodrigo Ramalho disse que também não relata que não
129 pode. A Sra. Olívia Garcia solicitou a questão de ordem para fala, dizendo que não cabe discussões
130 e que era preciso de Assessoria Jurídica, mas não tendo deve-se proceder a votação do Parecer dando
131 celeridade ao processo. O Sr. Alexander Ferreira disse que a folha de pagamento até o mês de julho
132 estava organizada, a partir de agosto estavam em ordem alfabética sem a discriminação da Unidade
133 Escolar, também relatou não conhecer se houve pagamentos relativos ao Colégio Municipal Paulo
134 Freire em outros meses. O Sr. Rodrigo Ramalho informou que o pagamento aconteceu em outubro,
135 novembro e dezembro devido a insegurança jurídica da manutenção do Colégio como Municipal.
136 A Sra. Larissa Revelles informou que a manutenção do Colégio Municipal Paulo Freire acontece
137 por meio de liminar que pode ser derrubada a qualquer momento. O Sr. Ronaldo Alves declarou que
138 a impressão que ele tem é que o gasto foi feito para que não sobrasse valores para rateio, pois esse
139 pagamento aconteceu exatamente nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2021. A
140 Sra. Marilda Alegre concordou com o Sr. Ronaldo Alves. A Sra. Larissa Revelles informou que
141 alguns municípios fizeram rateio antes do final do ano e provavelmente responderão ao Ministério
142 Público. A Sra. Olívia Garcia ressaltou que alguma fala não entraria na Ata devido os conselheiros
143 falarem ao mesmo tempo. A Sra. Cristiane Azevedo relatou que era necessário analisar também as
144 questões do FUNDEB 30% citando algumas empresas e alguns valores; sendo que as notas estavam
145 em meio aos documentos não conferidos, questionou também o fato da empresa SAGA que nunca
146 havia sido paga com verbas do FUNDEB agora estar sendo, a mesma diz que o pagamento é legal,
147 porém questiona a iniciativa de usar a verba do FUNDEB a partir de outubro para esse pagamento.
148 A Sra. Larissa Revelles declarou que a Lei permite, não cabe ao CACS FUNDEB reprovar as contas
149 por isso. A Sra. Luciana Franco disse que esse valor gasto foi empenhado em detrimento ao
150 investimento em tecnologia citando a falta de compra tablet, a falta de investimento na rede de
151 internet nas escolas e nos insumos para os profissionais trabalharem em suas residências e que em
152 detrimento a esses o dinheiro foi pago para serviços de manutenção e higienização das Unidades
153 Escolares, citando que na escola que trabalha a manutenção realizada foi a pintura em cima de outra
154 pintura, faltando outras manutenções necessárias, como trocas de vidro, entre outras. A Sra. Larissa
155 Revelles citou que em relação aos tablets o processo foi feito, porém houve um problema com a
156 empresa que não teve condições de entregar, citando trâmites necessários para utilização do dinheiro
157 público. A Sra. Luciana Franco declarou que em tempos de pandemia poderia haver a dispensa de
158 licitação. O Sr. Ronaldo Alves declarou que a conservação dos prédios está precária, citando a escola
159 E. M. Nicomedes Theotônio Vieira que o mesmo trabalha, dizendo que está adaptada em prédio de
160 outra escola porque em dois anos não foi feita reforma na Unidade Escolar. A Sra. Cristiane



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

161 Azevedo declara que os serviços foram pagos com verbas do FUNDEB cabe ao Conselho fiscalizar.
162 O Sr. Anderson Oliveira fez uma questão de ordem dizendo que estávamos mais uma vez
163 enveredando para o debate e esquecendo da votação do parecer, solicitando ao Presidente que
164 processa a votação. O Sr. Israel Albuquerque corroborou com o Sr. Anderson Oliveira e disse que
165 o ideal seria mesmo proceder a votação. A Sra. Larissa Revelles declarou que ao se afirmar que algo
166 é ilegal seria necessário provar e que o Conselho precisa se ater aos fatos. A Sra. Olívia Garcia
167 solicitou que fosse feita a fala de forma organizada. O Sr. Alexander Ferreira declarou que ninguém
168 estava acusando o governo de ilegalidade, a questão é que na lei o Ensino Médio não é atribuição
169 do Município, que não é correto, salientou que o Conselho precisa fazer visitas de vistoria.
170 Continuou dizendo que esta questão do Colégio Municipal Paulo Freire é um motivo para
171 reprovação, dizendo que não tem segurança para aprovar as contas sem uma análise criteriosa. O
172 Sr. Ronaldo Alves disse que o Parecer o CACS-FUNDEB não é conclusivo e sim instrutivo. A Sra.
173 Marilda Alegre disse que não há necessidade de ter medo. O Presidente novamente se disse
174 desconfortável para votar, dizendo que não consegue aprovar do jeito que está, também não
175 consegue reprovar. O Sr. Alexander Ferreira disse que iria reprovar com ressalvas. A Sra. Olívia
176 Garcia explicou que no Parecer vai constar o voto da maioria e as possíveis ressalvas e que na ata
177 iria o detalhamento do voto de cada conselheiro. O Sr. Rafael Mika sugeriu que seja relatado o voto
178 da maioria, também relatou sua preocupação com a questão do Colégio Municipal Paulo Freire haja
179 vista que houve um questionamento do Ministério Público, assim como um questionamento dos
180 alunos solicitando ao Município que continuasse atendendo ao Ensino Médio e solicitou que os
181 conselheiros fossem flexíveis nesse momento. Continuou dizendo achar necessário elencar essa
182 questão como ressalva, mas com cuidado para isso não corroborar com o fechamento da mesma. A
183 Sra. Marilda Alegre relatou que o seu filho estuda no Colégio Estadual João de Oliveira Botas e que
184 a administração da escola atualmente é muito boa. O Sr. Anderson Oliveira então perguntou aos
185 Conselhos que estavam questionando a questão do Colégio Municipal Paulo Freire se os mesmos
186 achavam plausível sugerir que a Instituição de Ensino fosse Estadualizado. A Sra. Cristiane
187 Azevedo declarou que se o município está deixando a desejar no Ensino Fundamental o mesmo não
188 deveria atender uma modalidade que não lhe compete. O Sr. Alexander Ferreira votou pela
189 reprovação com ressalvas devido a situação do Colégio Municipal Paulo Freire, o tempo de
190 conferência dos documentos e o serviço de manutenção que não houve tempo hábil para
191 conferência, concluiu dizendo que existem um corpo de profissionais que está escondido no "retiro
192 dos Artistas" enquanto as obras estão à deriva, também acrescentou que deve-se ter cuidado a
193 respeito da questão frágil do Colégio Municipal Paulo Freire. O Sr. Rodrigo Ramalho disse que
194 alguns serviços não foram feitos, mas também não foram pagos. Ato contínuo o Sr. Anderson
195 Oliveira perguntou se no caso de reprovação cabe ressalvas, a Sra. Olívia Garcia declarou que
196 quando o voto é pela reprovação o que cabe é justificativa e não ressalva. Então o Sr. Anderson
197 Oliveira proferiu o seu voto pela aprovação com ressalvas elencando as seguintes ressalvas, dizendo
198 que nos meses que analisou não houve pagamentos do Paulo Freire, relatou que o tempo para
199 conferência dos documentos foi escasso, que houve documentos que nem foram analisados, que o
200 Município demonstrou usar além do FUNDEB 70% com a folha de pagamento, continuou
201 declarando que o valor recebido como verba do FUNDEB não poderia resolver todos os problemas
202 estruturais acumulados na educação de Armação dos Búzios, ressaltando que a função do CACS-



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like 'Larissa', 'Anderson', 'Rodrigo', 'Alexandre', and 'Olivia'.

203 FUNDEB é analisar se a aplicação do Fundo é feita dentro do que a Lei estabelece, também pontuou
204 que a educação tem muitos problemas e que geralmente os profissionais de todos os setores teriam
205 ressalvas para elencar em seu ambiente de trabalho. Continuou dizendo que não tem argumentos
206 palpáveis para optar pela reprovação, pontuou também que poucos conselheiros participaram
207 efetivamente da análise de toda a documentação enviada e que se todos os 28 conselheiros
208 participassem teríamos uma análise mais profunda. A Sra. Cristiane Azevedo interrompeu dizendo
209 que nesse cenário poderia haver a análise das folhas e que o serviço de manutenção não entraria
210 nessa averiguação, pontuou também que o FUNDEB 30% deviam ser destinados a manutenção. O
211 Sr. Anderson Oliveira refutou essa informação dizendo que a Lei demanda que no mínimo 70%
212 devem ser gastos com a valorização do magistério e que o restante não tem necessariamente que ser
213 com manutenção, podendo ser gasto até 100% com a folha de pagamento. A Sra. Cristiane Azevedo
214 declarou que o poder executivo só pode usar o valor referente a 30% com o pagamento se os serviços
215 de manutenção estiverem em perfeito Estado, não havendo segundo a mesma justificativa para usar
216 essa verba com pagamento se as escolas estão sem material e sem manutenção. O Sr. Anderson
217 Oliveira então pontuou que essa questão pontuada pela Sra. Cristiane Azevedo se apresenta como
218 uma questão moral, porque o que a lei diz é que a verba do FUNDEB deve ser usada no mínimo de
219 70% com pagamento com folha e que essa mesma Lei não determina o que deve ser feito com os
220 30% restantes. O Sr. Ronaldo Alves corroborou com essa informação do Sr. Anderson Oliveira, que
221 prosseguiu dizendo ser possível usar esses 30% com contratação de empresas de manutenção, com
222 compra de material ou até mesmo com o pagamento dos profissionais do magistério, continuou
223 citando como exemplo os Conselhos Escolares que subdividem os valor percentualmente em parte
224 Custeio, parte Capital, mas no FUNDEB a única vinculação imposta pela Lei é do valor mínimo
225 para a folha de pagamento. O conselheiro prosseguiu dizendo que os problemas como xixi no teto
226 da escola, vidros quebrados, moralmente tendo dinheiro e não gastou deveria ter gasto com isso,
227 porém legalmente não é isso que a Lei determina. O Sr. Alexandre Ferreira pediu para fazer um
228 comentário a respeito do voto do Sr. Anderson Oliveira, dizendo concordar com tudo que ele falou,
229 discordando apenas da sua fala sobre o Conselho não ter a atribuição de analisar o orçamento do
230 município, pois acredita que o CACS – FUNDEB deve analisar se o município está investindo o
231 mínimo legal de recursos próprios. Então o Sra. Larissa Revelles apresentou o demonstrativo destes
232 gastos. A Sra. Olívia Garcia novamente interpelou para que prossigamos com a votação. O Sr.
233 Rodrigo Ramalho corroborou com a fala do Sr. Anderson Oliveira, dizendo que faz parte do
234 governo, porém não defenderia o que estivesse errado, dizendo que existem problemas de
235 infraestrutura em várias Unidades Escolares e que ninguém está aqui para “tapar o sol com peneira”,
236 mas o que precisa ser verificado é foi destinado alguma verba para resolver esses problemas e os
237 problemas não foram sanados, dizendo que o planejamento pode até ter sido feito de forma
238 equivocada, porém não foi investido dinheiro em situações não concretizadas. Continuou
239 questionando se o valor investido proveniente do FUNDEB foi investido de forma errada ou não
240 executada, afirmando que isso não aconteceu pelos dados que puderam ser conferidos. Continuou
241 dizendo que não houve gasto com situações não entregues ou não executadas. Prosseguiu dizendo
242 que era importante analisar se nas contas referentes ao ano de 2021 alguma empresa recebeu por
243 serviço não prestado, sendo interrompido pela conselheira Sra. Cristiane Azevedo que afirmou que
244 sim. Então o Sr. Rodrigo Ramalho pediu que a mesma declarasse para todos qual foi a empresa que



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS
FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

245 recebeu e não prestou o serviço e a Sra. Cristiane Azevedo disse que diria. Mais uma vez, sendo
246 interpelados para que as pessoas permitam que os colegas terminem o seu voto e que no momento
247 de cada um se use os argumentos individuais. Então a Sra. Larissa Revelles proferiu o seu voto de
248 aprovação, visto que o Município com a verba recebida realizou ações que estavam paradas desde
249 o governo passado, que a mesma como professora e servidora efetiva do Município estava desde o
250 ano de 2017 esperando para receber o seu enquadramento de formação e seu quinquênio e recebeu
251 com essa verba do FUNDEB, dizendo perceber um olhar do governo para esses servidores.
252 Continuou dizendo que foi utilizado os valores dentro do que a Lei do FUNDEB permite. Também
253 informou que o problema do ar-condicionado está passando por processos internos e com a ENEL
254 pra efetivar o uso desses aparelhos sem afetar a segurança dos alunos. Acrescentou que a questão
255 do Colégio Municipal Paulo Freire pode ser elencada como ressalvas, levando em conta o bom
256 senso de a organização e manutenção deste pelo Município é uma demanda da sociedade e que caso
257 essa demanda se torne um problema pode acabar gerando a estadualização do mesmo. O Sr. Maycon
258 Siqueira iniciou o seu voto dizendo que concorda com o voto do Vice-Presidente Anderson Oliveira,
259 aprovando por ressalva, acrescentando que existem coisas para melhorar inclusive em relação ao
260 tempo dos conselheiros para análise dos dados, assim como a situação do Colégio Municipal Paulo
261 Freire que é um ponto de interesse da sociedade que o mesmo continue sendo administrado pelo
262 Município, sendo que por enquanto o mesmo está envolvido em uma situação envolvendo a justiça.
263 A Sra. Cristiane Azevedo iniciou o seu voto declarando que muito se avançou em relação ao
264 enquadramento de formação e os quinquênio, deixou-se a desejar a informação dos pagamentos das
265 sub-vinculações FUNDEB 30% e 70%, prosseguindo dizer que isso se tornaria ressalvas, porém ao
266 chegar nas despesas com as empreitas percebeu um problema, pois as empresas pagas com recursos
267 do FUNDEB devem ser fiscalizadas por este Conselho, citou a fala do Sr. Rodrigo Ramalho dizendo
268 que o mesmo disse que o serviço está sendo feito, porém segundo a mesma a empresa Visão
269 empreendimentos não realizou manutenção na sua escola, segundo a mesma nas redes sociais é
270 possível ver fotos que são tristes, então prosseguiu dizendo que se o valor foi pago e a empresa não
271 está cumprindo é necessário fazer algo, então a Sra. Luciana Franco interrompeu perguntando se a
272 escola da Sra. Cristiane Azevedo consta na listagem de escolas com serviços prestados e a mesma
273 afirmou que sim. A Sra. Cristiane Azevedo prosseguiu dizendo que a cobrança dos responsáveis
274 não está sobre o rateio do FUNDEB, mas na manutenção das Unidades Escolares e quem recebe
275 essas reclamações são os funcionários da escola. E que não é certo comparar Unidades Escolares
276 porque em muitas escolas os funcionários tiram do próprio bolso para resolver o problema. A mesma
277 prosseguiu perguntando quem faz o corte de grama, se as escolas estão com a grama cortada e
278 concluiu que a empresa não está dando conta, então o Sr. Anderson Oliveira interrompeu dizendo
279 que a empresa precisa ser notificada, pois se a mesma recebeu e segundo o relato não está realizando,
280 precisa responder por isso. A Sra. Cristiane Azevedo continuou falando sobre o foco agora do
281 FUNDEB está nos pagamentos de empresas de manutenção. Então o Sr. Rodrigo Ramalho
282 mencionou que a grama tem sido cortada, perguntando a Sra. Cristiane Azevedo se nunca cortaram
283 a grama da creche que a mesma dirige, sendo respondido que não é isso que ela falou, dizendo que
284 cortaram sim uma vez, então o Sr. Rodrigo Ramalho completou dizendo que pode não estar sendo
285 feito com a demanda que deveria, mas está sendo feito, e que não é real a fala de que a empresa não
286 está fazendo os serviços. Continuou dizendo que é preciso analisar também o processo para saber o



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS
FUNDEB

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

287 que consta como serviços contratados e que a empresa tem feito sim, e que não é correto afirmar
288 que a mesma não está fazendo nada, a Sra. Cristiane Azevedo declarou que na escola dela a empresa
289 nunca fez nada e que nunca foi a sua escola. Prosseguiu dizendo que tem uma válvula para ser
290 trocada a quase um ano e não foram fazer o serviço, então o Sr. Rodrigo Ramalho ressaltou a
291 importância de se analisar o processo para averiguar se foi recebido por isso e o serviço foi feito. O
292 Sr. Anderson Oliveira mencionou que os Conselhos acabam pontuando questões individuais e não
293 se atém ao Parecer que deve ser o foco da reunião. Então a Sra. Cristiane Azevedo retomou a palavra
294 para proferir o seu voto dizendo que sente muita angustia ao ver foto de outras unidades e que será
295 necessário fazer visitas para verificar as reais condições das Unidades Escolares, o Sr. Anderson
296 Oliveira fez uma parte à fala dizendo que as vezes os Conselhos acabam focando muito nas redes
297 sociais e que as mesmas acabam se concentram sempre no lado negativo, que existem de fato, mas
298 que também existem exemplos positivos como a reforma e adequação na Escola Municipal Profª
299 Lydia Sherman feita pela empresa Visão para que fosse implementada a Educação Infantil na
300 Unidade Escolar, o que não foi para rede social, finalizou dizendo que as redes sociais podem ter
301 armadilhas e corroborou com a Sra. Cristiane Azevedo a respeito das visitas, dizendo que é
302 necessário um empenho dos conselheiros para realizar as visitas. Então a Sra. Cristiane Azevedo
303 disse que o serviço da Visão é muito ruim, que durante a visita os mesmos vão sem os instrumentos
304 de trabalho e que os mesmos acabam fazendo gambiarras. Finalizou dizendo que reprova as contas
305 por esses motivos citados acima. Então o Sr. Israel Albuquerque se declarou que representa o Apoio
306 Administrativo Técnico, disse que o magistério está muito bem representado, mas como Apoio não
307 se sente escutado e que os colegas acabam falando o mesmo assunto e sendo que todos acatam.
308 Declarou que no ano anterior existia uma legislação e que aprova com ressalvas, pois ninguém no
309 Conselho teve tempo para analisar toda a documentação, que a gestão do seu jeito está fazendo bem
310 a sua parte e que é complicado reprovar as contas se ninguém deixou de receber o seu salário.
311 Declarou que a Sra. Cristiane Azevedo e Sra. Larissa Revelles disseram que vários professores que
312 aguardavam desde o ano de 2013 para receber seus enquadramentos receberam nesta gestão em
313 2021. Que reprovar deveria ser por algo sério e importante. Disse que o seu lugar é na luta,
314 ressaltando que os Decretos de auxílio tecnológico foi equivocado, pois a sub-vinculação estaria
315 errada, mas como não foi efetivado o pagamento não houve ilegalidade. Ato continuo a Sra. Olívia
316 Garcia iniciou o seu voto, considerando que o relatório resumido da execução orçamentária é pouco,
317 é insuficiente, considerando o formato em que veio as informações, os dados muito difícil de
318 analisar, não devido a técnica, mas devido ao quantitativo de folhas para ler e tentar analisar,
319 declarando ser um fator dificultador injustificável, pois a prefeitura é informatizada, considerando
320 que o que foi fornecido para o Conselho foi o relatório de pagamento de funcionário e relatório de
321 frequência, que também é insuficiente, pois a despesa dos recursos do FUNDEB não foi apenas com
322 isso, citando que muito se falou de pagamento de pessoal e não se falou das outras despesas com o
323 Fundo, considerando que isso é uma obrigação, a prestação de constas detalhadas o que não foi
324 feito, considerando que estamos em um trabalho voluntário e que todos tem uma vida para dar conta,
325 e que o Poder Público deveria ter respeito ao enviar uma caixa cheia de documentos para análise,
326 então o voto é pela reprovação. A Sra. Elineide Souza resolveu se abster por não participar da análise
327 dos documentos. A Sra. Luciana Franco iniciou o seu voto considerando todas as ressalvas dos
328 colegas, acrescentando que foi pago transporte escolar com verbas do FUNDEB o que segundo a



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

329 mesma é irregular, considerando que não foi dada prioridade na manutenção, pois as escolhas foram
330 erradas, declarando que as compras dos aparelhos de ar-condicionado sem um planejamento é um
331 erro prioridade, considerou ainda que no período da pandemia não houve manutenção nas Unidades
332 Escolares, assim como não houve a preocupação com a segurança sanitária das Unidades Escolares,
333 mas aprovou com ressalvas, pois ficou claro que houveram investimentos e que as inconsistências
334 podem ser corrigidas pelo governo que tem boa vontade. O Sr. Rafael Mika declarou que o
335 Município pode pagar transporte escolar de acordo com o artigo 70 da LDB 9394/96, realizando a
336 leitura do mesmo. O Sr. Rodrigo Ramalho sugeriu que fosse ofertado aos conselheiros um curso de
337 capacitação para que todos possam estar preparados para as funções no Conselho. O Sr. Ronaldo
338 Alves declarou que existe uma verba específica para o transporte de alunos o PNAT, mas Armação
339 dos Búzios não recebe essa verba devido a uma reprovação no ano de 2014. Então o Sr. Alexander
340 Ferreira fez a contagem dos votos sendo um (1) abstenção, três (3) para reprovação e cinco (5) para
341 Aprovação com ressalvas. Finalizando o Presidente ressaltou a importância da confecção do texto
342 do Parecer. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Bárbara Moreira Dias, Subcoordenadora dos
343 Órgãos Colegiados, redigi a presente ata que vai por mim assinada e por todos os participantes
344 presentes. Armação dos Búzios, 29 de março de 2022.

Larissa de Souza Revelles Cadush
LARISSA DE SOUZA REVELLES CADUSH

Poder Público

Maycon Siqueira de Souza
MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA

Poder Público

Ronaldo Alves de Lima
RONALDO ALVES DE LIMA

Professores

Marilda dos Santos Leal Alegre
MARILDA DOS SANTOS LEAL ALEGRE

Diretores

Layla Barkokebas Crócia da Silva
LAYLA BARKOKEBAS CRÓCIA DA SILVA

Servidores Técnico-Administrativo

OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS

Pais/Responsáveis

Alexander Ferreira Santos
ALEXANDER FERREIRA SANTOS

Professores

Presidente/CACS-FUNDEB

Rodrigo Ramalho de Almeida
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Poder Público

Rafael Martins Mika
RAFAEL MARTINS MIKA

Poder Público

Cristiane Azevedo Simões
CRISTIANE AZEVEDO SIMÕES

Diretores

Israel Albuquerque Ribeiro de Souza
ISRAEL ALBUQUERQUE RIBEIRO DE SOUZA

Servidores Técnico-Administrativo

Luciana Franco dos Reis
LUCIANA FRANCO DOS REIS

Conselho Municipal de Educação - CME

Elineide Souza Costa
ELINEIDE SOUZA COSTA

Estudantes

Anderson Oliveira do Nascimento
ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Pais/Responsáveis

Vice-Presidente/CACS-FUNDEB



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios – SEMI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Cargos, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, do Município de Armação dos Búzios, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios realizará este Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital.

Parágrafo único. A vigência dos contratos temporários que serão eventualmente celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que ainda existente a necessidade que a originou, em conformidade com a Legislação Municipal nº 135, de 22 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao mesmo.

Art. 3º Será instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado objetivando a Formação de Cadastro Reserva.

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26231284
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

§1º A comissão será composta por 3 (três) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

§2º A designação da Comissão Técnica de Acompanhamento será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

§3º A função de membro da comissão nomeada nos termos do *caput* deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 5º A listagem nominal dos candidatos servirá como documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado e será publicada no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 6º A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva gera apenas a expectativa a contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados.

CAPÍTULO II Das Inscrições

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9hs, do dia 29/7/2022 às 23h59min do dia 4/8/2022, horário de Brasília, 7 (sete) dias corridos, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br>, de forma gratuita.

Art. 8º A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como, os comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Art. 9º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 11. As inscrições serão realizadas de forma on-line, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

§ 1º As informações emitidas no ato da inscrição gerarão a pontuação do candidato, portanto, toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

§ 2º Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

§ 3º É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

§ 4º O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12. O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

Art. 13. O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento da ficha de inscrição de forma correta.

Art. 14. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:

§1º o período de atuação profissional na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;

§2º a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;

§3º os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver.

Art. 15. No ato da inscrição o candidato deverá informar o *e-mail*, os dados pessoais, o cargo pretendido, a titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes.

§1º Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação.

§ 2º Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada.

§ 3º O comprovante de inscrição será enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação do mesmo no momento da convocação.

Art. 16. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

Art. 17. Ao fim da inscrição o candidato deverá imprimir seu comprovante, que será enviado ao *e-mail* informado e será parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação.

Art. 18. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias da documentação abaixo, em folha A4 ou Ofício:

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26231284
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

- I. 1 (uma) foto 3x4 (atual colorida c/ fundo branco);
- II. Carteira de Identidade - RG;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. comprovante de inscrição do Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva;
- VI. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- IX. comprovante de Escolaridade;
- X. comprovante de Registro em Órgão de Classe, nos casos em que for obrigatório;
- XI. Certificado de Reservista (homem);
- XII. comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- XIII. comprovante de Curso Específico na Área;
- XIV. documentos pertinentes à comprovação de experiência profissional;
- XV. comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, caso já possua;
- XVI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XVII. Certidão de Nascimento dos Dependentes.

Art. 19. São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.

Parágrafo único. Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos que se aplicarem.

Art. 20. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam.

Art. 21. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 22. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, nas redes Pública ou Privada.

Parágrafo único. É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas com, no máximo, 2 (dois) anos de expedição.

Art. 23. Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

Art. 24. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência – PCD deverão apresentar original e cópia do laudo médico no ato da convocação, comprovando sua deficiência e, principalmente, a aptidão para o exercício do cargo a qual concorrem.

§ 1º Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no *caput*, invalida a inscrição.

§ 2º É obrigatória a indicação da plena capacidade de executar todas as atribuições do cargo ao qual concorre o candidato com deficiência, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III Do Processo Seletivo Simplificado

Art. 25. O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório.

Art. 27. A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terão caráter classificatório, conforme os quadros dispostos no Anexo II, deste edital.

Art. 28. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios divulgará por meio do portal da prefeitura de Armação dos Búzios, os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV Dos Cargos, Atribuições e Vencimentos.

Art. 29. Serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva os seguintes Cargos:

- 1- Assistente Social
- 2- Psicólogo
- 3- Professor II – Educação Física
- 4- Enfermeiro
- 5- Fisioterapeuta
- 6- Instrutor
- 7- Professor II – Docente de Informática

Art. 30. As atribuições, carga horária e vencimento base de cada cargo estão definidos no Anexo III, deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Parágrafo único: Para fins de remuneração, os salários estão discriminados no Anexo III.

Art. 31. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 1 (um) ano de expedição.

Art. 32. A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade de substituições por parte da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

CAPÍTULO V Da Classificação

Art. 33. A classificação preliminar será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada em 11/8/2022, portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br>.

Art. 34. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

Art. 35. Em caso de empate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate, a maior idade dos candidatos empatados.

Art. 36. Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência - PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência.

CAPÍTULO VI Da Convocação

Art. 37. A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação, implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 38. Os candidatos convocados através do Edital de Convocação deverão comparecer com todos os documentos necessários, conforme descritos no art. 19, tanto originais como cópias.

Art. 39. Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se aplicar e experiência profissional, deverão ser apresentados em envelope lacrados, devidamente identificados pelo candidato.

Art. 40. Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no ato da apresentação das mesmas, com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.

Art. 41. Nos documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.

Art. 42. A Classificação Preliminar será publicada no portal oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma determinado no Anexo I, deste Edital.

CAPÍTULO VII Da Desclassificação

Art. 43. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 44. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 45. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, nos casos em que se aplicar, e/a experiência em serviço, será desclassificado do certame.

CAPÍTULO VIII Do Recurso

Art. 46. Imediatamente após a publicação do resultado preliminar dos termos do art. 42, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso.

Parágrafo único. Considerando que a interposição dos recursos será efetuada através de meio eletrônico, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 47. O candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso através do portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de 9hs do dia 12/8/2022 às 23h59m ao dia 16/8/2022.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

Art. 48. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 49. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme determinado no Capítulo XI, deste Edital.

Art. 50. O resultado dos recursos será publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado disposto no Anexo I, deste Edital.

CAPÍTULO IX Do Resultado Final

Art. 51. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, será divulgado em 19/08/2022, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 34, deste Edital.

Art. 52. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso convocará os candidatos, em eventuais hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 53. Havendo necessidade de contratação, a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso publicará Edital convocando os candidatos classificados a comparecerem à Sede da Secretaria, a fim de encaminhá-los ao local onde exercerão suas funções.

CAPÍTULO X Das Publicações

Art. 54. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 55. Todos os prazos estipulados neste Edital ou em outros editais ao longo do certame, passarão a contar do dia seguinte à publicação no site oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 56. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO XI Da Comissão de Acompanhamento

Art. 57. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso instituirá, através de Portaria, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

Art. 58. A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;
- II. 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios;

Art. 59. Os membros indicados exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho das suas funções ordinárias,

Art. 60. São competências da Comissão:

- I. Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado e;
- II. Analisar e julgar os recursos interpostos.

CAPÍTULO XII Das Disposições Finais

Art. 61. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 62. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso utilizará este Processo Seletivo Simplificado de Formação de Cadastro Reserva para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Art. 63. O contratado que requerer a rescisão contratual deverá assinar termo de desistência perante a Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 64. O candidato contratado que não comparecer na data correta à unidade administrativa para o qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, através da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 66. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 67. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 68. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:
 - a) pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;
 - b) pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;
 - c) se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;
 - d) quando recomendar o interesse público.

Art. 69. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2022

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA
Secretária Municipal da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022

ANEXO I
do Edital nº 1/2022

CRONOGRAMA

Etapa	Local	Data
Publicação do Edital	Boletim Oficial	22/7/2022
Inscrição	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	29/7/2022 á 4/08/2022
Classificação Preliminar	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	11/8/2022
Recursos	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	12/8/2022 á 16/8/2022
Resultado do Recurso	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	18/8/2022
Resultado Final	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	19/8/2022

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA
Secretária Municipa001 da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022

ANEXO II
do Edital nº 1/2022
PONTUAÇÃO

TABELA I

INSTRUÇÃO/TÍTULO		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ESPECIALIZAÇÃO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE ATUAÇÃO	3
2	MESTRADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	4
3	DOUTORADO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	5

TABELA II

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PRIVADA	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	0,5
			A PARTIR DE 01 ANO	1
2	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PÚBLICA	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2
3	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM IDOSOS	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3
4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM MULHERES	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3

Experiência e qualificações exigidas para os cargos de nível médio:

TABELA III

INSTRUÇÃO/TÍTULO		CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	ENSINO MÉDIO	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EMITIDO PELA ESCOLA	1 (UM)	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENTIDADE PRIVADA	DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	0,5
			A PARTIR DE 01 ANO	1
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ORGÃO PÚBLICO	DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2

4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM IDOSOS	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	1,5
			A PARTIR DE 01 ANO	2
5	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO COM MULHERES	REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO EMITIDA PELA ENTIDADE EMPREGADORA EM PAPEL TIMBRADO E CARIMBADO, EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 3 (TRÊS) ANOS.	ATÉ 01 ANO	2,5
			A PARTIR DE 01 ANO	3

ANEXO III
do Edital nº 1/2022

DEFINIÇÕES DOS CARGOS - QUANTITATIVO DE CADASTRO DE RESERVAS - CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BASE

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Compreende os cargos que se destinam executar sob supervisão direta, tarefas rotineiras complexas de apoio administrativo; e exercer as demais atribuições concernentes à especificação de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	8	40h	R\$ 2.983,38

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Executar tarefas para atuar no atendimento aos Idosos do Centro de Convivência do idoso e Casa da Mulher Buziana, bem como as demandas da Secretaria da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios. Exercer as demais atribuições decorrentes do regime da Secretaria da Mulher e do idoso e aquelas que concerne a especificidade de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	7	20h	R\$: 2.639,94

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
intervenção em relação as necessidades dos Idosos do Centro de Convivência do Idoso e as Mulheres atendidas na Casa da mulher Buziana bem como todos os usuários da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso. Orientar, Aconselhar, estabelecer ações com função preventiva em combate a violência contra a mulher e o idoso. Exercer as demais atribuições decorrentes da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso bem com aquelas que concerne à especificidade de sua função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Professor II- Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	3	20h	R\$2.044,57
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos idosos do Centro de Convivência do idoso e Mulheres usuárias da casa da Mulher Buziana; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; e outras atividades correlatas ao cargo/função.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem	2	20h	R\$ 3.662,57
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de enfermagem no âmbito do Centro de Convivência do Idoso bem como na Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia	3	20h	R\$ 2.639,94
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
promover ações para prevenção, habilitação e reabilitação dos Idosos do centro de Convivência do Idoso bem como as Mulheres da Casa da Mulher Buziana, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.				

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Instrutor	Ensino Médio Completo; Experiência com atividades em grupos (dança, pintura e recreação)	7	40h	R\$ 1.430,89
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				

Compreende os cargos que têm como atribuição básica conduzir o processo de ensino-aprendizagem em grupo, de acordo com a área específica de conhecimento, de forma articulada, em uma perspectiva interdisciplinar.

–

ESPECIALIDADES

Especialidade em Pintura: (CADASTRO DE RESERVA PARA 3 PROFISSIONAIS) ministrar aulas de noções de artesanato (trabalhos manuais; tricô, crochê, pintura em tela, bordado, trabalhos com reciclagem, etc.); ensinar noções de segurança e higiene; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento do Idoso e da Mulher e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

Especialidade em Dança: (CADASTRO DE RESERVA PARA 2 PROFISSIONAIS) Orientar Oficinas e atividades de dança e de educação popular, desenvolvendo a performance, atuação, improvisação, composição coreográfica, interpretação de repertórios da cultura popular brasileira e compreendendo as relações entre o corpo e dança.

Especialidade em Recreação: (CADASTRO DE RESERVA PARA 2 PROFISSIONAIS) Responsabilizar-se pelas crianças enquanto suas mães serão atendidas pela Casa da Mulher Buziana, proporcionar à criança experiências pessoais concretas para aprender e entender novos conceitos, regras e linguagens, alimentar seu potencial desafiando sua inteligência.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
Professor II- Docente de Informática	Ensino Superior	1	20h	R\$ 2.044,57
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS				
Realizar trabalhos de instrução na área de informática, orientar a aprendizagem do público idoso; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem na área da informática; ministrar aulas de inclusão digital; planejar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, mantendo atualizado o registro de frequência e aproveitamento; participar das demais atividades desenvolvidas pelo Município; realizar manutenção e instalação de hardwares e softwares; realizar outras tarefas afins.				

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher e do Idoso
Portaria nº 335, de 03 março de 2022

CONVOCAÇÃO

Cadastro para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista **CIPTEA**

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O USUÁRIO BENEFICIÁRIO:

Laudo médico

Certidão de nascimento ou casamento

Carteira de Identificação Civil (RG)

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Duas fotos no tamanho 3X4

Comprovante de residência atualizado (até 60 dias)

Cartão do SUS – Sistema Único de Saúde

Comprovante/Atestado de tipo sanguíneo

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NOS CASOS DO BENEFICIÁRIO SER REPRESENTADO POR TERCEIROS

Certidão de nascimento ou casamento

Carteira de Identificação Civil (RG)

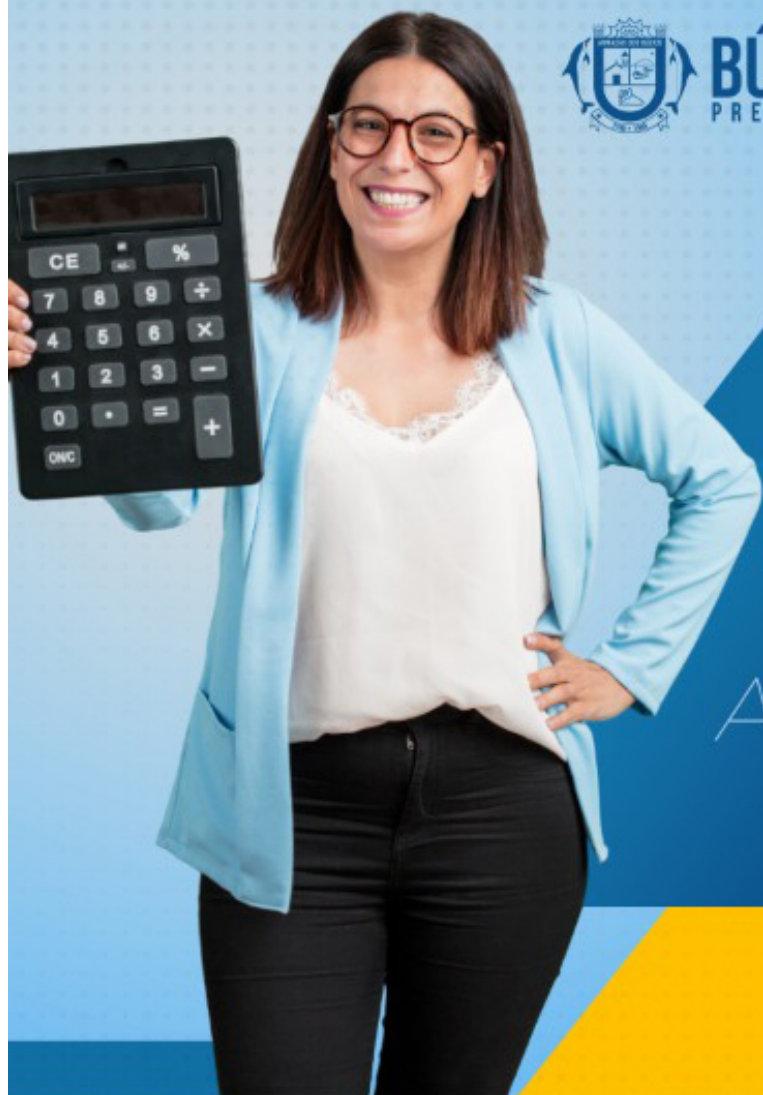
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Comprovante de residência atualizado (até 60 dias)

Procuração ou instrumento normativo congênere que confere ao
solicitante os plenos poderes de representação em favor do
beneficiário do serviço**Locais: CRAS - Cem Braças: Seg e Ter | CRAS - Rasa: Qua e Qui | 8h às 16h**



BÚZIOS
PREFEITURA



concilia
BÚZIOS **2022**

ATÉ **100%**

DE DESCONTO NAS
MULTAS E JUROS

**PARCELAMENTO
AMPLIADO**

22 E 27 A 29 JUL
9H - 16H

**CUSTAS E HONORÁRIOS
DILUÍDOS NO ACORDO**

Sede da Prefeitura
Secretaria de Finanças e Arrecadação

Acesse: buzios.rj.gov.br



sesc



BÚZIOS
PREFEITURA

SHOWS EM BÚZIOS

LIVRE AO PÚBLICO



DIOGO NOGUEIRA

22/07 - 20H

PRAÇA SANTOS DUMONT

PAULINHO MOSKA

23/07 - 19H



ACÇÕES NO INEA 22 E 23/07 13H - 17H

RECREAÇÃO ESPORTIVA

Badminton, Mini Vôlei, Mini Tênis,
Mini Golf, Tiro com Arco e Tênis de Mesa

ESPAÇO JOGO

Dominó Gigante, Lego, Amarelinha, Dardo,
Jogos de Tabuleiro e Jogos Ecológicos.

CULTURA

Ponto de Leitura e BiblioSESC.

EDUCAÇÃO

Espaço Brincante e Ações de Arte Ciência
e Tecnologia,

OFICINA

Danças Urbanas

RODA DE RIMAS

DJ Dinamizando



FESTA DE SANT'ANNA

282 ANOS DE FÉ, AMOR E TRADIÇÃO **2022**

**17 A 26
JULHO**

PROGRAMAÇÃO DE SHOWS

Palco Principal e Palco Morro da Igreja

23 DE JULHO (SÁBADO)

- *Palco Morro da Igreja*
21h Show de Sandro Andrade
- *Palco Principal*
21h30 Show de João e Fabrício

25 DE JULHO (SEGUNDA-FEIRA)

- *Palco Principal*
21h Show de Forró de Agostina e Banda
22h30 Show de Falamansa

24 DE JULHO (DOMINGO)

- *Palco Morro da Igreja*
21h Rayssa Keller e Leandro
- *Palco Principal*
21h30 Victor Stival

26 DE JULHO (TERÇA-FEIRA)

- *Palco Principal*
21h Show com as BUZIANAS e DJ Léa



FESTA DE SANT'ANNA

282 ANOS DE FÉ, AMOR E TRADIÇÃO **2022**

**17 A 26
JULHO**

17 DE JULHO ÀS 20H

1º Dia da Novena - " Sant'Anna, modelo de devoção."
Comunidade de Sant'Anna e Festeiros da Padroeira
Santa Missa – Pe. Cosme Navarro

18 DE JULHO ÀS 20H

2º Dia da Novena - " Sant'Anna, tesouro da paciência."
Comunidade de São José, Mãe Rainha e Cenáculo
Mariano e Legião de Maria
Santa Missa – Pe. Lucas Farah

19 DE JULHO ÀS 20H

3º Dia da Novena – Sant'Anna, Mãe da humilde serva."
Comunidade de Santa Rita de Cássia, Pastoral Familiar
e MESC
Santa Missa – Pe. WilliansMar

20 DE JULHO ÀS 20H

4º Dia da Novena – Sant'Anna, mulher forte."
Comunidade São João Maria Vianey e Terço dos Homens
Santa Missa – Pe. Cosme Navarro

21 DE JULHO ÀS 20H

5º Dia da Novena – Sant'Anna, Mãe da Mãe de Deus."
Comunidade Nossa Senhora Aparecida e Comunidade
Imaculado Coração de Maria
Santa Missa – Pe. Zito

22 DE JULHO ÀS 20H

6º Dia da Novena – Sant'Anna, Vó do ressuscitado."
Apostolado da Oração, MEJ, Comunidade de Santo
Antônio e Movimento Jovem
Santa Missa – Pe. Cosme Navarro

23 DE JULHO ÀS 20H

7º Dia da Novena – Sant'Anna, modelo de vô."
Comunidade São Padre Pio, Pastoral da Sobriedade e RCC
Santa Missa – Pe. Cosme Navarro

24 DE JULHO ÀS 20H

8º Dia da Novena – " Sant'Anna, colo da igreja."
Pastoral Catequética, Pastoral do Batismo, Pastoral da
Esperança e Catecumenato
Santa Missa – Sua Excelência Reverendíssima Dom Fernando
Arêas Rifan (Bispo da Administração Apostólica Pessoal São
João Maria Vianney)

25 DE JULHO ÀS 20H

9º Dia da Novena – " Sant'Anna, Educadora da Mãe de Deus."
Comunidade Vox Lumen de Cristo, ECC e
Pastoral de Artes Sacras
Santa Missa – Pe. Ricardo Whyte

26 DE JULHO DIA DA PADROEIRA

10h30 – Santa Missa Solene:
Sua Excelência Reverendíssima
Dom Alano Maria Pena (Bispo
Emérito)
19h – Santa Missa Campal
(Após o retorno da Procissão)
Pe. Cosme Navarro

